

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



#### EDITAL ASINT/IFMS № 060/2025

#### PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA INTERCÂMBIO NO CANADÁ

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Assessoria de Relações Internacionais (Asint) e da Pró-reitoria de Extensão (Proex), o presente Edital que estabelece as normas para a seleção de estudantes do IFMS para participação em intercâmbio de curta duração no Canadá, com foco no aprimoramento da língua inglesa e vivência intercultural, na cidade de Toronto, oferecido pela International Language Schools of Canada (ILSC) Education Group em parceria com a Toronto First Steps (TFS), com concessão de auxílio financeiro custeado pelo IFMS.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital justifica-se como recurso para cumprir os Objetivos Estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 do IFMS, fortalecendo relações nacionais e internacionais, bem como a inclusão e diversidade.
- 1.2 O fomento à participação de estudantes em vivências de internacionalização contribui para a redução das desigualdades educacionais e das barreiras socioeconômicas, fundamentando-se na consolidação da política de internacionalização, no desenvolvimento educacional e intercultural, no fortalecimento de competências globais dos estudantes e no desenvolvimento institucional.
- 1.3. O objetivo é selecionar 12 (doze) estudantes, regularmente matriculados em cursos do Ensino Médio Integrado ou Graduação ou Tecnólogo do IFMS para participação no intercâmbio de curta duração no Canadá, conforme descrito neste Edital.
- 1.4. O período de intercâmbio terá duração de 3 a 14 de novembro de 2025.

### 2 DO INTERCÂMBIO

- 2.1. O intercâmbio de curta duração, inclui componentes acadêmicos e acadêmicos-culturais com carga horária total de 100 horas, sendo:
  - a. Curso Full Time Intensive General English;
  - b. Atividades culturais e visitas técnico-científicas.
- 2.2 Na parte acadêmica, os participantes serão alocados em salas de aulas multiculturais e participarão de atividades envolvendo as 4 (quatro) habilidades comunicativas: escuta, fala, leitura e escrita, assim como serão expostos a várias situações em que terão que se comunicar apenas na língua-alvo, através das atividades acadêmicas propostas;
- 2.3 Na parte acadêmica-cultural, os participantes realizarão atividades que complementarão a imersão, com visitas a pontos históricos e culturais de Toronto, assim como atividades de cunho acadêmico em bibliotecas públicas da cidade, visitas em universidades e *colleges* canadenses;

2.4 A atividade deverá acontecer no período de 3 de novembro a 14 de novembro de 2025, de acordo com a disponibilidade da instituição parceira em receber os(as) aprovados(as) neste edital.

#### **3 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 Serão concedidos 12 (doze) auxílios de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cada, totalizando R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para arcar com todas as despesas previstas durante o período de estadia para a vivência internacional no Canadá.
- 3.2 Aos estudantes serão disponibilizados 12 (doze) auxílios, sendo 10 (dez) auxílios distribuídos igualmente para os 10 campi e outros 2 (dois) distribuídos de forma adicional, conforme quadro a seguir:

Campus	Vagas adicionais	Vagas iguais	Vagas totais
Aquidauana	0	1	1
Campo Grande	1	1	2
Corumbá	0	1	1
Coxim	0	1	1
Dourados	0	1	1
Jardim	0	1	1
Naviraí	0	1	1
Nova Andradina	0	1	1
Ponta Porã	1	1	2
Três Lagoas	0	1	1

- 3.3 Os auxílios para 10 (dez) vagas serão custeados pela Reitoria, por meio da Asint/Proex. O auxílio referente a 1 (uma) vaga adicional será custeada pelo Campus Campo Grande e 1 (uma) vaga adicional pelo campus Ponta Porã.
- 3.4 As despesas cobertas pelo auxílio financeiro, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) concedido a cada estudante selecionado, prevêem: o valor de CADs 2,785.00 dólares canadenses que

deverá ser pago à ILSC, além de despesas com obtenção passaporte, aquisição de passagem aéreas, contratação de seguro saúde internacional com cobertura de todas as despesas médico-hospitalares e repatriação médico-sanitária e alimentação não inclusa na acomodação.

- 3.4.1 O valor pago à ILSC refere-se à matrícula, curso em período integral (*full time*), material didático, atividades culturais, visitas técnico-científicas, *transfer*, *workshop*, acomodação em casa de família em quarto duplo, 2 (duas) refeições diárias e taxa administrativa para Toronto First Steps.
- 3.5 Todas as despesas discriminadas nos itens 3.4 serão efetuadas pelo(a) próprio(a) estudante, sendo de sua responsabilidade os custos que excederem os valores concedidos.
- 3.6 Caso haja campus sem inscritos ou sem aprovados neste edital, poderá ocorrer remanejamento dos auxílios disponíveis a fim de beneficiar o número máximo de estudantes interessados no intercâmbio, respeitando a classificação dos candidatos e convocando aqueles com maior pontuação.

# **4 DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital. Para se inscrever, o estudante deverá:
  - a. Preencher o formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/dCTowdFiZQK3cRTTT;
  - b. Entregar a documentação comprobatória da renda per capita (ver Anexo III), conforme estabelecido no cronograma deste edital, no Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (Nuged) do Campus, de acordo com os horários de atendimento de cada unidade.
- 4.1.1 Caso o estudante seja beneficiário de Assistência Estudantil, não precisará entregar a documentação comprobatória de renda *per capita*. Deverá apenas solicitar uma declaração do *Campus*, afirmando essa condição e anexá-la no ato da inscrição.
- 4.2 Uma Comissão Local será designada pelo Diretor-Geral de cada *Campus*, sugerindo-se, para tal, a participação de servidor ligado à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (Coeri), Assistente Social e auxiliar da Assessoria de Relações Internacionais no *campus*.
- 4.3 O processo de avaliação da documentação será efetuado de forma cruzada, ou seja, os(as) membros(as) de um *campus* serão responsáveis pela análise dos inscritos de outro *campus*. Caberá à Comissão Local de cada *campus* avaliar a documentação recebida referente à comprovação da renda familiar *per capita* dos inscritos de outro *campus* do IFMS. Tal medida visa garantir a transparência, imparcialidade e isonomia das avaliações.
- 4.4 Após o encerramento do período de inscrições, cada *campus* procederá à confirmação da regularidade da matrícula dos inscritos.
- 4.5 Caberá à Comissão Central, composta pela Assessoria de Relações Internacionais (Asint) e Pró-Reitoria de Extensão (Proex), classificar os candidatos de acordo com os critérios de seleção discriminados neste Edital.

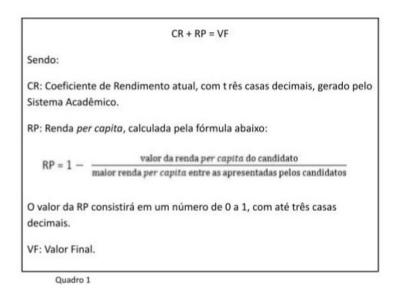
- 4.6 Não serão aceitas inscrições de estudantes que não estejam regularmente matriculados, conforme disposto neste edital.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições fora do período e por outros meios que não o especificado neste Edital.

# **5 DOS REQUISITOS**

- 5.1 No ato da inscrição para este Edital, o candidato deve estar regularmente matriculado em curso do Ensino Médio Integrado ou Graduação ou Tecnólogo, conforme disposto neste edital;
- 5.2 Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- 5.3 Ter média geral igual ou superior a 7,0 (sete), conforme o Coeficiente de Rendimento previsto no item 6 4
- 5.4 Não possuir processo disciplinar instaurado e ainda aberto no IFMS.

### 6 DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES

6.1 A classificação considerará a Renda *per Capita* e o Coeficiente de Rendimento atual dos estudantes, conforme a fórmula descrita a seguir:



- 6.1.1 A classificação será em ordem decrescente considerando o cálculo do Valor Final de cada candidato.
- 6.1.2 O Coeficiente de Rendimento do estudante será calculado a partir da equação disposta no Quadro 1, levando-se em consideração todas as unidades curriculares cursadas até o momento da inscrição no edital. Essa nota será calculada com até 3 (três) casas decimais de precisão.
- 6.1.3 A renda *per capita* será calculada por meio da divisão do total da renda mensal bruta familiar pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar. Para o cálculo, considera-se:
  - a. Grupo Familiar: conjunto de pessoas que moram ou não na mesma residência, com ou sem laços consanguíneos, que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares.
  - b. Renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros do grupo familiar composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, *pró-labore*, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia (RMV), Benefício de Prestação

Continuada (BPC).

6.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a. Maior coeficiente de rendimento;
- b. Estudante com maior idade;
- c. Menor renda per capita.

6.3 A lista de classificação será dividida por *campus*. Caso o primeiro estudante classificado do *campus* desista, a sua vaga poderá ser direcionada para o segundo colocado do seu *campus* e assim sucessivamente.

6.4 Os estudantes classificados na lista de espera que não forem selecionados para receber o auxílio financeiro previsto neste edital poderão participar do programa de intercâmbio, desde que assumam integralmente as despesas relacionadas. Entre essas despesas, estão incluídos o pagamento de CADs 2,785.00 dólares canadenses à ILSC, além dos custos com obtenção de passaporte, aquisição de passagem aéreas, contratação de seguro saúde internacional com cobertura de todas as despesas médico-hospitalares e repatriação médico-sanitária e alimentação não inclusa na acomodação.

6.5 O processo seletivo será realizado em etapa única. Será analisado o cumprimento dos requisitos descritos neste edital, que possuem caráter eliminatório.

# 7 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, mediante justificativa devidamente fundamentada, ou solicitar esclarecimentos sobre esta seleção, conforme período disposto no respectivo cronograma.
- 7.2 Tanto a impugnação quanto o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados para a Assessoria de Relações Internacionais, pelo e-mail asint@ifms.edu.br, com o título "IMPUGNAÇÃO e/ou ESCLARECIMENTO:

EDITAL ASINT/PROEX Nº 060/2025" conforme período disposto no cronograma deste Edital.

- 7.2.1 Serão desconsideradas quaisquer impugnações ou pedidos de esclarecimentos encaminhados em desacordo com o disposto neste Edital.
- 7.3 Caberá à ASINT decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento.
- 7.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada para o e-mail do(a) requerente e estará disponível para consulta na ASINT.
- 7.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 7.6 Acolhida a impugnação, o Edital será ratificado, se for o caso, ou será definida e publicada nova data para a realização da chamada.

- 8.1 As interposições de recursos dos resultados serão feitas com o devido preenchimento ao e-mail asint@ifms.edu.br, conforme o cronograma deste Edital.
- 8.2 A análise dos recursos será feita por Comissão do IFMS designada para este fim e, posteriormente, a publicação do resultado por edital complementar na página da Central de Seleção do IFMS.
- 8.3 Os recursos não recebidos em tempo hábil, em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e/ou logísticos, não serão analisados.

### 9 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	06/08	Murais dos <i>campi</i> e <i>site</i> da Central de Seleção do IFMS
Prazo para impugnação do Edital	07/08 e 08/08	Para o e-mail asint@ifms.edu.br
Período de inscrição	09/08 a 25/08	Por meio do <i>link</i> :  https://forms.gle/dCTowdFiZQ  K3cRTT7
Prazo para Comissão Local enviar cálculo da renda <i>per capita</i> à Comissão Central	26 a 29/08	Para o e-mail asint@ifms.edu.br
Previsão de divulgação do resultado preliminar	01/09	Murais dos <i>campi</i> e <i>site</i> da Central de Seleção do IFMS
Pedidos de interposição de recursos	02 e 03/09	Para o e-mail asint@ifms.edu.br
Análise dos recursos	04 e 05/09	Asint e Proex
Previsão de divulgação dos selecionados	08/09	Site da Central de Seleção do IFMS

# 10 DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1 O pagamento do auxílio financeiro aos estudantes contemplados poderá ser realizado em até duas

parcelas. Neste caso, a primeira refere-se ao atendimento das despesas de pré-embarque e a segunda, liberada previamente à viagem, visando à manutenção dos estudantes no país de destino e na instituição em que estará realizando o intercâmbio.

- 10.2 O estudante selecionado deverá firmar compromisso de pagar junto à ILSC Education Group, por meio da Agência Toronto First Steps, os valores referentes aos custos discriminados no item 3.2 que totalizam CADs 2,785.00 dólares canadenses, cuja equivalência em Reais pode variar de acordo com a cotação de Dólar Canadense do dia do pagamento.
- 10.3 O estudante será automaticamente eliminado do processo seletivo regido pelo presente Edital caso não efetue os pagamentos previstos no item 10.2.
- 10.4 O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital acarretará em devolução dos recursos ao IFMS, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

# 11 DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 Caso os estudantes selecionados sejam menores de 18 anos, é de responsabilidade dos pais providenciar o documento "Autorização de Viagem", específico para viagens internacionais.
- 11.2 Após o retorno ao Brasil, o estudante participante do curso deverá:
- a) enviar para o email asint@ifms.edu.br, relatório final sobre as atividades desenvolvidas e cópia do boletim do referido curso e descrição do seu desempenho (habilidades) como aluno do curso;
- b) apresentar cópia do certificado de conclusão do curso, por meio de e-mail enviado para asint@ifms.edu.br.;
- c) realizar uma ação de retorno para a comunidade interna do IFMS, em que relate a sua experiência e a contribuição para a sua formação. Este relato deverá ser realizado até 2 (dois) meses após o término do curso e deverá ser definido em comum acordo com o Coordenador do Curso em que o discente estuda (são exemplos de atividades de retorno: uma notícia para o site do Campus, uma palestra para a comunidade, uma atividade cultural em conjunto com os professores de línguas, etc). É necessário registrar essa atividade com imagens e enviar por e-mail para asint@ifms.edu.br.

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O IFMS não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de solicitação e confecção de passaporte, bem como pela contratação de Seguro Saúde obrigatório.
- 12.2 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.3 É reservada à Assessoria de Relações Internacionais (Asint) e à Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do IFMS o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas, mediante casos comprovados de inveracidade das informações fornecidas.
- 12.4 Toda documentação para inscrição no processo seletivo deverá ser providenciada pelo estudante, obedecendo aos prazos estipulados no calendário deste Edital. Caso o estudante não apresente os documentos no prazo previsto, será eliminado do processo seletivo.

12.5 O estudante selecionado não fará jus à remuneração ou benefícios adicionais, tais como bolsa, auxílio alimentação, auxílio saúde ou auxílio transporte.

12.6 O estudante selecionado poderá afastar-se de suas atividades acadêmicas, conforme previsto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS e, ao retornar, será de sua inteira responsabilidade atualizar-se quanto ao conteúdo e atividades avaliativas perdidas.

12.7 Em hipótese alguma será autorizada a Representação Institucional por parte de estudante, cujas passagens não coincidam com as datas orientadas.

12.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas constantes neste Edital.

12.9 Aos participantes do curso regido por este Edital será vedada a participação nos dois Editais subsequentes de seleção de estudantes para cursos no exterior, a não ser que o Edital futuro em questão disponha de forma contrária, autorizando tal participação.

12.10 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com a Assessoria de Relações Internacionais do IFMS.

Campo Grande, 6 de agosto de 2025.

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

\* O original encontra-se assinado no arquivo da PROEX.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A) - CD1 - IFMS, em 06/08/2025 16:19:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 548371 Código de Autenticação: 40e7ee8efa

